



# MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CONTRATO Nº 006/2021 – CMJ

### INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E A EMPRESA ASP – AUTOMACAO SERVIÇOS E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.844/0001-16, com sede na Av. Joana Costa Barroso, s/n, Bairro Centro, Jacareacanga – PA, CEP: 68.195-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada legalmente pelo Presidente, o Vereador **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 5748147, PC/PA, e inscrito no CPF sob o nº 004.301.722-30, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareacanga-PA, e do outro lado **ASP – AUTOMACAO SERVICOS E PROD. DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **PABLO RAMON ALVES MOREIRA**, residente e domiciliado na Alameda 14, nº 4, Cnj. Manguari, Coqueiro, Belém-PA, CEP 66823-077, portador do CPF 902.865.452-68, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL:** Serviços de licença de uso (locação) de Sistema de Informática - Sistema Integrado de Gestão Pública (software) contendo os módulos: da execução orçamentária e financeira de Licitações, patrimônio e gestor de notas fiscais na informação Pública em atendimento à Lei da transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

#### **2.1- Características do Software**

- Gerar arquivos magnéticos (E-Contas) conforme as normas do Tribunal de Contas dos Municípios TCM/PA, compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
- Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows Server 2008 R2 ou superior, Windows 7 ou superior, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação, controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;
- Atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação, faz e desfaz as ações executadas pelos sistemas aplicativos, rotinas de backup e restore;
- Permite a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada, permite consulta às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos; assegura a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
- Gerar a proposta orçamentária para o ano seguinte utilizando o orçamento do ano em execução, e permite a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada, disponibiliza, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de, ao início do exercício, não se ter o orçamento aprovado, disponibiliza dotações conforme dispuser a legislação municipal, permite atualização total ou seletiva dos valores da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices;
- Armazenar os dados do orçamento e disponibiliza consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente, ou Unidades Gestoras, conforme a Estrutura Administrativa da Entidade Pública.
- Gerenciar e atualizar a tabela de Classificação Econômica da Receita e da Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática e da tabela de Fontes de Recursos especificadas nos anexos da Lei 4.320/64 e suas atualizações posteriores, em especial a Portaria 42, de 14/04/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, e demais Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- Incluir as informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos de administração indireta (autarquia, fundação e empresa pública dependente) para consolidação na proposta orçamentária do município, observando o dispositivo no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
- Abertura de Créditos Adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridos, emite relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e Lei Complementar 101/2000 (LRF);



# MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

- Emite todos os anexos de Orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa pública dependente, exigidos pela Lei 4320/64, pela Lei complementar 101/2000 (LRF) e legislação municipal: Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 6 – Programa de Trabalho, Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades (adequado ao disposto na Portaria 42/99 do MOG), Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções Programas e Subprogramas conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na Portaria 42/99 do MOG), Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na Portaria 42/99 do MOG).
- Gerar os arquivos magnéticos exigidos pelos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencadas no Item 1 – Características Gerais, em obediência às Resoluções dos Órgãos de Controle Externo Estaduais;
- É compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes, funciona em rede sob um dos sistemas operacionais Windows Server 2008 R2 ou superior, Windows 7 ou superior, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação, controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas;
- Permite a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada, integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
- Permite que os empenhos ordinário, global e estimativo sejam passíveis de anulação parcial ou total, permite que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar de acordo com a legislação, posteriormente liquidados ou cancelados;
- Emite “Relação de Ordens de Pagamento a serem pagas”, para envio ao banco após assinatura do Ordenador de Despesa, ou pagamentos on-line, gerar arquivos em meios eletrônicos contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário. A conciliação bancária disponibiliza rotina que processa arquivo, recebido diariamente do banco, contendo o movimento de entrada e saída do dia e saldo final das contas correntes mantidas pelo município no banco, efetuando a conciliação bancária e promovendo, automaticamente o controle financeiro;
- Gera relatórios e arquivos em meios eletrônicos solicitados na Lei Complementar 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos Artigos 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária), Artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e Artigo 72 (Despesas com Serviços de Terceiros), observada a Portaria 471 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 27/09/2000 e a Lei 9755/98;
- Emite demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações, a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas, permite que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser detalhada em contas correntes; (receitas e despesas)
- Permite utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupo de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis, disponibiliza rotina que permita ao usuário a atualização do Plano de Contas, dos eventos e de seus roteiros contábeis;-
- Trata separadamente o movimento mensal das contas e, também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;
- Não Permite exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis quando os arquivos magnéticos dos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencados no item 1 – Características Gerais, já estiverem gerados;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- Este contrato possui origem no **Processo Administrativo nº 006/2021-CPJ** e na **Inexigibilidade nº 005/2021-CMJ**, e a proposta de preço da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição;

2.1- Este Contrato fundamenta-se no II, do art. 25, c/c, IV, art. 13, da Lei nº 8.666/93.

2.2- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos do direito público, teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



## **MUNICÍPIO DE JACAREACANGA** **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

- 3.1- Executar desde logo o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2- Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3- Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/ faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4- Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1- O prazo de vigência deste Contrato terá **início em 12 de janeiro de 2021, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se extinguir excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

- 6.1- Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
  - Advertência;
  - Multa;
  - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.2- A multa prevista acima será a seguinte:
  - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3- As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



## MUNICÍPIO DE JACAREACANGA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

7.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5- O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6- O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7- As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O valor global do contrato é **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** divididos em 12 (doze) em parcelas mensais de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

8.2- O pagamento será efetuado no mês subsequente a efetiva prestação do serviço, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pela área responsável da Contratante.

8.3- Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1- As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício de 2021:

- Órgão: 01 Câmara Municipal de Jacareacanga;
- Unidade orçamentária 0101- Manutenção das ações da Câmara Municipal;
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00;
- Valor global de R\$ 9.600,00.

9.2- Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

10.1- A critério da CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá ser acrescido ou suprimido, a qualquer tempo, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1- Obedecer às especificações constantes neste Contrato;

11.1-Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

11.1-Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

11.2-O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

11.3-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.4-Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

11.5-Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;



# MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

11.6-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

### **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1- Constituem obrigações da contratante:

12.1-Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

12.1-Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1-Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

12.1-Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

12.1-Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

12.1-Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

12.1-Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

12.1-À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

12.1- O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.**

13.2- Fica eleito o Foro da cidade de JACAREACANGA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

13.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Jacareacanga/PA, 12 de Janeiro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABÁ MUNDURUKU**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal  
Pela Contratante

**AUTOMACAO SERVICOS E PROD. DE INFORMATICA LTDA**  
**PABLO RAMON ALVES MOREIRA**  
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: